

DECRETO Nº 7.765, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a Divisão de Contabilidade a proceder o cancelamento de empenhos processados inscritos em restos a pagar referente ao exercício de 2019, parcelado junto à Receita Federal do Brasil.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui Parcelamentos de Dívida junto à Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que o valor da dívida foi inscrito em Dívida Fundada;

CONSIDERANDO que não serão utilizados esses empenhos para pagamento da dívida;

CONSIDERANDO que deverão fazer novos empenhos no momento de amortizar dívida;

CONSIDERANDO que os valores não podem estar inscritos em Restos a Pagar e Dívida Fundada simultaneamente;

CONSIDERANDO Relação de Restos a Pagar – Cancelados, parte integrante desde decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os registros contábeis regular e transparente conforme preceitua as leis que regem a contabilidade pública;

DECRETO

Art. 1º Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iturama / MG autorizada a proceder os cancelamentos de restos a pagar processados no valor de R\$376.257,14 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), referente ao exercício de 2019, do Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Relação de Restos a Pagar – Cancelados, emitindo pela Sistema de Contabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 13 de novembro de 2020.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG.